



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Processo nº 12440.0000227/2015-40

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 38/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA CLARO S/A.

Aos 6 dias do mês de **junho** do ano de **2017**, na sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A - Sala 201, na cidade de Brasília - DF, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, senhor **NILTON COSTA SIMÕES**, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Bruno Fernandes dos Santos**, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] e por **Roberta Jerônimo Gonso**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] e, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 38/2015, de **prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato**, objeto do Processo MF nº 12440.0000227/2015-40 que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato RFB/Copol nº 38/2015, por 12 (doze) meses, ou até que seja firmado um novo termo contratual que dê lugar ao presente, conforme delineado nos autos do Processo nº 12440.0000227/2015-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que a Contratante poderá convocar a Contratada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ser firmado Termo de Rescisão contratual, dando fim à presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado, a partir de 7 de junho de 2017, o prazo de vigência contratual do contrato original, por 12 (doze) meses, ou até que seja firmado um novo termo contratual que dê lugar ao presente, conforme delineado nos autos do Processo nº



[Assinaturas manuscritas]

12.440.000227/2015-40.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor estimado para o presente termo aditivo, considerando a vigência de 12 (doze) meses, é de R\$97.752,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho/Ação Orçamentária 04.122.2110.20000001, Plano Interno – Telecomunicação, Natureza de Despesa 3390.39.58 – Serviços de Telecomunicações, Unidade Gestora 170010.

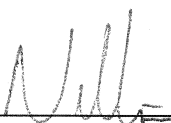
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, apresentará à CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ 4.887,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo, importância que será liberada de acordo com as condições prevista no Edital/MF, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo senhor Subsecretário de Gestão Corporativa, conforme disposto no inciso I do artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.


PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à Contratante providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos firmados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.



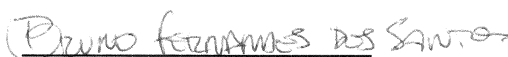
CONTRATANTE



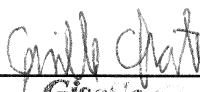
CONTRATADA
Roberta Jeronimo Gens
Gerente Executiva de Contas
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:
Danielle Madruga Laureano
ATREFA Siane 2728218





CONTRATADA
Bruno Fernandes Dos Santos
Gerente de Contas
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



Giselle
Matrícula: 687
DIRETORIA GERAL /RFB

